



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Edição nº 445

SUMÁRIO

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF009/2024: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL DF010/2024 [NC: 05020077]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2,205,656.62 ///DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS ENTAVOS/// e dá outras providências."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6A03C58353-1BFA6138CE-0DAB741BED-FC0512ABBF

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF009/2024

Maio / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 952023,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
30001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.300,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.300,00	0,00
Total da Modalidade:	2.300,00	2.300,00
Total da Ação:	2.300,00	2.300,00
Total da Unidade:	2.300,00	2.300,00
30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA		
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00	0,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600,00
Total da Modalidade:	600,00	600,00
Total da Ação:	600,00	600,00
Total da Unidade:	600,00	600,00
31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00
Total da Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total da Ação:	1.000,00	1.000,00
Total da Unidade:	1.000,00	1.000,00
33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.086,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.086,00	0,00
Total da Modalidade:	11.086,00	11.086,00
Total da Ação:	11.086,00	11.086,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUTA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	150,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	0,00
Total da Modalidade:	4.150,00	4.150,00
Total da Ação:	4.150,00	4.150,00
Total da Unidade:	15.236,00	15.236,00
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
449051-1542.0000 OBRAS E INSTALACOES	300.000,00	0,00
449051-1570.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	300.000,00
Total da Modalidade:	300.000,00	300.000,00
Total da Ação:	300.000,00	300.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF009/2024

Maio / 2024

2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	123.006,63
339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00
339039-1570.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	76.993,37
339039-1570.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	41.000,00
339039-1571.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	3.000,00
339039-1571.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00

Total da Modalidade: **345.000,00** **345.000,00**

Total da Ação: **345.000,00** **345.000,00**

2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	200.000,00
319011-1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00

Total da Modalidade: **200.000,00** **200.000,00**

Total da Ação: **200.000,00** **200.000,00**

2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.200,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00
339030-1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00
339033-1500.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00
339033-1500.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	500,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00
339036-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.000,00	0,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	378.210,43
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	457,02
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	150.300,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	4.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	35.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.300,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	378.210,43	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00
339039-1569.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	457,02	0,00
339091-1540.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	1.000,00
339093-1500.1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	800,00

Total da Modalidade: **634.967,45** **634.967,45**

Total da Ação: **634.967,45** **634.967,45**

Total da Unidade: **1.479.967,45** **1.479.967,45**

35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS

ADIÇÃO REDUÇÃO

2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	6.500,00

Total da Modalidade: **6.500,00** **6.500,00**

Total da Ação: **6.500,00** **6.500,00**

Total da Unidade: **6.500,00** **6.500,00**

36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ADIÇÃO REDUÇÃO

2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF009/2024

Maio / 2024

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00

Total da Modalidade: **50.000,00** **50.000,00**

Total da Ação: **50.000,00** **50.000,00**

2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	0,00
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00	0,00
339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	50.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	120.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00

Total da Modalidade: **325.000,00** **325.000,00**

Total da Ação: **325.000,00** **325.000,00**

Total da Unidade: **375.000,00** **375.000,00**

37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ADIÇÃO

REDUÇÃO

2051 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00

Total da Modalidade: **1.000,00** **1.000,00**

Total da Ação: **1.000,00** **1.000,00**

2052 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00

Total da Modalidade: **500,00** **500,00**

Total da Ação: **500,00** **500,00**

Total da Unidade: **1.500,00** **1.500,00**

Total Geral: **1.882.103,45** **1.882.103,45**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TREMEDAL, 2 de Maio de 2024


JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF010/2024 [NC: 05020077]

Maio / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.205.656,62 //DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 1042023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
1001 REEQUIPAMENTO E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		100.000,00
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	Soma da Unidade:	230.000,00
30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA		
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00
	Soma da Unidade:	1.200,00
33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		30.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES		109.000,09
449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES		158.843,09
449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES		117.600,27
2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		13.191,41
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		80.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		21.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		469.562,97
339039 - 1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		31.000,00
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		30.000,00
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		40.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		110.500,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		60.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
339093 - 1569.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,33
449052 - 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
449052 - 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.200,00
449052 - 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.700,00
2022 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF010/2024 [NC: 05020039]

Maio / 2024

	Soma da Unidade:	1.306.598,16
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		
1019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		68.165,94
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		87.245,01
1022 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
	Soma da Unidade:	177.410,95
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		13.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		7.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		34.980,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		40.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.160,00
339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		49.000,00
2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		18.200,00
	Soma da Unidade:	276.340,00
37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2046 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS		
313011 - 1660.0000 Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil		15.000,00
2054 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
339032 - 1661.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita		1.000,00
339032 - 1661.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita		5.000,00
339032 - 1661.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita		25.100,00
	Soma da Unidade:	46.100,00
39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
469071 - 1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		118.007,51
	Soma da Unidade:	118.007,51
	Total:	2.205.656,62

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMÁRA MUNICIPAL		
1001 REEQUIPAMENTO E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF010/2024 [NC: 05020079] Maio / 2024

319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Soma da Unidade:	230.000,00
30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
Soma da Unidade:	11.200,00
30003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2006 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Soma da Unidade:	2.000,00
30004 GERÊNCIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
1003 CONST. AMPL. REF. DE PRAÇAS ESPORTIVAS, QUADRAS POLISPORTIVAS, GINASIO E ESTADIO	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339093 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.007,51
Soma da Unidade:	118.007,51
32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Soma da Unidade:	5.000,00
33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1009 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E USINA DE RECICLAGEM	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
1012 DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUTA	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.160,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Soma da Unidade:	71.160,00
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.600,27
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
319011 - 1540.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.843,09
319011 - 1540.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.562,97
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.200,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
339091 - 1500.1001 SENTENCAS JUDICIAIS	0,33
2020 VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
339014 - 1500.1001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	110,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
339036 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.130,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
2024 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF010/2024 [NC: 05020072]

Maio / 2024

339036 - 1542.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Soma da Unidade:	742.906,66
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS	
1019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	27.245,01
1024 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.130,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.130,00
1026 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.130,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.130,00
1027 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS.	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2028 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130,00
2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.165,94
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.500,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.000,09
Soma da Unidade:	754.041,04
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	34.980,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	18.200,00
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Soma da Unidade:	242.180,00
37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
339036 - 1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF010/2024 [NC: 05020053]	Maio / 2024
339039 - 1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
339039 - 1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
2050 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF	
339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339039 - 1661.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
2051 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
2055 GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
2056 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DA COVID-19 - FMAS	
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130,00
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	245,00
339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
339032 - 1660.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	656,41
	Soma da Unidade: 19.131,41
38001 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LAGOA PRETA	
2057 MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LAGOA PRETA	
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.130,00
339032 - 1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	600,00
339033 - 1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.100,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
	Soma da Unidade: 5.030,00
	Total: 2.205.656,62

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TREMEDAL, 2 de Maio de 2024


JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
DISPENSA Nº 021/2024

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de impressoras e manutenção conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.243.0012: 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1542.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV
339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10 de maio de 2024, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de maio de 2024

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de impressoras e manutenção conforme demanda das secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	10
1.1	KIT ROLETES HP	UND	5
1.2	CILINDRO HP	UND	5
1.3	TRAVAS HP	UND	5
1.4	ROLOFUSOR	UND	5
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	25
2.1	CILINDRO BROTHER	UND	5
2.2	FUSOR COMPLETO	UND	3
2.3	ROLO FUSOR BROTHER	UND	5
2.4	ROLO PRESSÃO BROTHER	UND	5
2.5	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	5
2.6	KIT ROLETES BROTHER	UND	5
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	20
3.1	KIT CILINDRO SAMSUNG	UND	5
3.2	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	UND	5
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA EPSON, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	30

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.1	KIT ROLETES	UND	5
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	20
5.1	UNIDADE FUSORA/REVELADORA	UND	5
5.2	KIT ROLETES	UND	5
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	UND	40
6.1	KIT ROLETES	UND	5
6.2	ROLO DE CARGA	UND	5
6.3	KIT MANUTENÇÃO	UND	5

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade da Prefeitura e suas Secretaria/Fundos em manter em pleno funcionamento de impressoras, para o bom exercício das funções essenciais da prefeitura e secretarias. A contratação dos serviços de Manutenção e aquisição de Peças para estes equipamentos, justifica-se por tratar-se de equipamento de primeira necessidade dentro das repartições públicas da prefeitura e de todas as secretarias municipais, com a finalidade de mantê-las em perfeito funcionamento.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratante deverá atender a Ordem de Serviço em até 01 (um) dia útil e devolver o produto em até 05 (cinco) dias após a realização da manutenção.

5.1.1. As manutenções poderão ser realizadas na unidade ou em caso mais específicos na sede da contratante, cabendo a contratante todo os custos de retirada e entrega do equipamento;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

instrumento;

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 29 de abril de 2024



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de impressoras e manutenção conforme demanda das secretarias municipais conforme Termo de Referência.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	10		
1.1	KIT ROLETES HP	UND	5		
1.2	CILINDRO HP	UND	5		
1.3	TRAVAS HP	UND	5		
1.4	ROLOFUSOR	UND	5		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	25		
2.1	CILINDRO BROTHER	UND	5		
2.2	FUSOR COMPLETO	UND	3		
2.3	ROLO FUSOR BROTHER	UND	5		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.4	ROLO PRESSÃO BROTHER	UND	5		
2.5	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	5		
2.6	KIT ROLETES BROTHER	UND	5		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	20		
3.1	KIT CILINDRO SAMSUNG	UND	5		
3.2	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	UND	5		
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA EPSON, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	30		
4.1	KIT ROLETES	UND	5		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	SERV	20		
5.1	UNIDADE FUSORA/REVELADORA	UND	5		
5.2	KIT ROLETES	UND	5		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	UND	40		
6.1	KIT ROLETES	UND	5		
6.2	ROLO DE CARGA	UND	5		
6.3	KIT MANUTENÇÃO	UND	5		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2024

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 021/2024

Processo Administrativo Nº 034/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de impressoras e manutenção conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por: _____

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Recebido por: _____ TREMEDAL – BA,

Data ____/____/____ às ____:____h.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA Nº 022/2024

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.243.0012: 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10 de maio de 2024, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte,

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de maio de 2024

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners conforme demanda das secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	RECARGA TONER 435 /436/ 285/ 278A	UND	20
2	RECARGATONER TN-3392/ TN-650	UND	30
3	RECARGA TONER PHASER 3320	UND	3
4	RECARGA TONER TK-3102	UND	120
5	RECARGA CARTUCHO DE TONER MLT D203U	UND	10
6	RECARGA TONER ML-D2850B / ML-2850 / ML-2851	UND	10
7	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP	UND	60
8	RECARGA (POR REFIL) DE ECOTANK EPSON	UND	150
9	CARTUCHO DE TONNER 435/436/285/278A	UND	50
10	CARTUCHO DE TONNER 12A	UND	25
11	CARTUCHO DE TONNER TK-3102	UND	55
12	CARTUCHO TONNER MLT D203U	UND	5
13	CARTUCHO DE TONER ML-D2850B/ ML-2850/ ML-2851	UND	5
14	CARTUCHO DE TONNER TN-3392	UND	20
15	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302	UND	20
16	CARTUCHO DE TONNER WORKCENTRE 3320	UND	5
17	CARTUCHO DE TONNER TN - 650	UND	50
18	CARTUCHO DE TONNER 51B4000 51B4	UND	20
19	CARTUCHO DE CILINDRO TN-650	UND	20
20	CHIP ML-D2850B / ML-2850 / ML-2851	UND	15
21	CHIP PHASER 3320	UND	5
22	CHIP PHASER 3040 / 3010	UND	5
23	CHIP KYOCERA 3040 /3045	UND	20

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O referenciado serviço, bem como, fornecimento é essencial para os trabalhos de diversos setores da Prefeitura, uma vez que o Município dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda. O quantitativo dos serviços de recarga e fornecimento de cartuchos, projetado para o contrato a ser firmado, foi extraído de levantamento das demandas de consumo fornecidas pelos setores demandantes desse Município.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de recarga deverão ser realizados no local indicado pela secretaria requisitante, sem o deslocamento do tonner, cartucho ou refil para as dependências da contratada.

5.1.1. As solicitações dos itens deste de Termo de Referência, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente e deverão serem atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 29 de abril de 2024.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER 435 /436/ 285/ 278A	UND	20		
2	RECARGA TONER TN-3392/ TN-650	UND	30		
3	RECARGA TONER PHASER 3320	UND	3		
4	RECARGA TONER TK-3102	UND	120		
5	RECARGA CARTUCHO DE TONER MLT D203U	UND	10		
6	RECARGA TONER ML-D2850B / ML-2850 / ML-2851	UND	10		
7	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP	UND	60		
8	RECARGA (POR REFIL) DE ECOTANK EPSON	UND	150		
9	CARTUCHO DE TONNER 435/436/285/278A	UND	50		
10	CARTUCHO DE TONNER 12A	UND	25		
11	CARTUCHO DE TONNER TK-3102	UND	55		
12	CARTUCHO TONNER MLT D203U	UND	5		
13	CARTUCHO DE TONER ML-D2850B/ ML-2850/ ML-2851	UND	5		
14	CARTUCHO DE TONNER TN-3392	UND	20		
15	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302	UND	20		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

16	CARTUCHO DE TONNER WORKCENTRE 3320	UND	5		
17	CARTUCHO DE TONNER TN - 650	UND	50		
18	CARTUCHO DE TONNER 51B4000 51B4	UND	20		
19	CARTUCHO DE CILINDRO TN-650	UND	20		
20	CHIP ML-D2850B / ML-2850 / ML-2851	UND	15		
21	CHIP PHASER 3320	UND	5		
22	CHIP PHASER 3040 / 3010	UND	5		
23	CHIP KYOCERA 3040 /3045	UND	20		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 022/2024

Processo Administrativo Nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por: _____

Recebido por: _____ TREMEDAL – BA,

Data ____/____/____ às ____:____ h.